



PROCESSO N.º 938/10

PROTOCOLO N.º 10.423.871-8

PARECER CEE/CEB N.º 581/11

APROVADO EM 06/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho-Área Profissional: Saúde, Integrado ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, às Deliberações n.ºs 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1981/2010-GS/SEED, de 02/06/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 05/05/2010, de interesse do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, que por sua Direção assim se manifesta:

A Direção do Colégio Estadual Dario Vellozo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Toledo, solicita a aprovação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, reestruturado nas oficinas realizadas pelo DET/SEED e adequado à Deliberação n.º 04/08 do CEE/PR.

Informamos que a adequação não foi atendida no processo único enviado ao CEE pelo DET/SEED, com Parecer 178/10 CEE, em virtude da Renovação do Credenciamento do Estabelecimento de Ensino estar com prazo vencido.

Informamos ainda, que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso terá implantação gradativa a partir do ano de 2010. (fls. 02)

2. Cabe informar que a instituição de ensino foi credenciada para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2711/05, de 29/09/2005, com base no Parecer n.º 556/05-CEE/PR, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2005, e obteve a renovação do credenciamento pelo Parecer CEE/CEB n.º 1019/10, aprovado em 08/10/2010.



PROCESSO N.º 938/10

3. Pelo Parecer nº 199/10, de 18/05/2010, o Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo para adequação do Plano de Curso às Deliberações nºs 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR (fls. 111).

#### **4. Dados Gerais do Curso**

**De:**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Área Profissional:** Saúde

**Carga Horária Total do Curso:** 1300 B.N.C. + 1200 F.E. + 100 estágio = 2600 horas. (fls. 14)

**Para:**

**Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança

**Carga Horária Total do Curso:** (...) 2400 horas mais 100h de estágio profissional supervisionado. (fls. 14)

#### **5. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

**De:**

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanística e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de elaborar, implementar e monitorar programas na área de segurança e saúde do trabalho, desenvolver ações educativas na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no universo laboral e na sociedade, bem como contribuir com a preservação do meio ambiente. (fls. 15)

**Para:**

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls. 15)



PROCESSO N.º 938/10

## 6. Organização Curricular

### Matriz Curricular

**De:**  
(fls.16)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO												
NRE: TOLEDO												
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL												
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ												
Curso : - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS												
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE						Ano de implantação : 2008						
MODULO: 20 -												
	N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/aula	nº total horas/relógio	
			1º	2º	3º	4º	5º	6º				
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2						4	80	67
	2	BIOLOGIA	2	3	3					8	160	133
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2				4	80	67
	4	FILOSOFIA			2	2				4	80	67
	5	FÍSICA				2	2	2		6	120	100
	6	GEOGRAFIA	2	2	2					6	120	100
	7	HISTÓRIA			2	2	2			6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2		12	240	200
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2		12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	2		6	120	100
	11	SOCIOLOGIA	2	2						4	80	67
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>72</b>	<b>1440</b>	<b>1200</b>	
P.D.	12	LEM - INGLÊS		2	2	2				6	120	100
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM</b>			<b>12</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>78</b>	<b>1560</b>	<b>1300</b>	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	DESENHO TÉCNICO	3							3	60	50
	14	ERGONOMIA					2	3		5	100	83
	15	HIGIENE DO TRABALHO	3	2	2					7	140	117
	16	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA				2	3	3		8	160	133
	17	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	3							3	60	50
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO COLETIVO				2	3	3		8	160	133
	19	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E		2	2	2				6	120	100
	20	PRIMEIROS SOCORROS		2						2	40	33
	21	SEGURANÇA DO TRABALHO	4	4	4	3	4	4		23	460	383
	22	TECNOLOGIA INDUSTRIAL					3			3	60	50
23	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ME						4		4	80	67	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>13</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>72</b>	<b>1440</b>	<b>1200</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>150</b>	<b>3000</b>	<b>2500</b>	
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>							<b>30</b>	<b>30</b>	<b>40</b>			<b>100</b>



PROCESSO N.º 938/10

### Matriz Curricular

**Para:**

(fls.17)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PR									
Município: TOLEDO									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
MODULO: 20					Implantação gradativa a partir do ano				
					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ARTE	2	2					80	67
2	BIOLOGIA	2	2	2				120	100
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2			80	67
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
5	FILOSOFIA					2	2	80	67
6	FÍSICA				3	2	2	140	117
7	FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3					120	100
8	GEOGRAFIA					2	2	80	67
9	HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2			160	133
10	HISTÓRIA			2	2			80	67
11	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133
12	LEM - INGLÊS					2	2	80	67
13	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
14	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200
15	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	2	3					100	83
16	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			2	2	2	2	160	133
17	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			2	3			100	83
18	QUÍMICA	3	2	2				140	117
19	SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367
20	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
21	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100
<b>TOTAL</b>		25	25	24	24	23	23	2880	2400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					2	2	2	120	100



PROCESSO N.º 938/10

O Plano de Curso, reestruturado e adequado às Deliberações nº 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR, está descrito às fls. 20 a 107.

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, integrado ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, às Deliberações nºs 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR, de acordo com o descrito neste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica do referido curso;

b) incluir a disciplina de Língua Espanhola na matriz curricular, conforme estabelecido na Deliberação nº 06/09-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB